

LEI MUNICIPAL Nº 335/2006.

De: 03 de Fevereiro de 2006.

SUMULA: “ACRESCENTA PROJETOS A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, APROVADA PELA LEI Nº 302/2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Carlinda, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, **Orodovaldo Antonio de Miranda**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica acrescentado na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2006, em seu anexo de prioridades – Anexo I, os seguintes projetos/atividades:

Órgão: 05 – Secretaria de Educação				
Unidade: 001 – Secretaria de Educação				
Programa: 0502 – Educação para Todos				
Projeto: 2.052 – Manutenção da APAE				
Função/Sub-função	Prioridades	Metas	Meta Física	Meta Financeira
Função: 12 Educação	Manutenção da APAE.	Melhorar o atendimento aos Estudantes da Educação Especial do Município.	01	10.000,00
Sub-função: 367 Educação Especial				

Órgão: 08 – Secretaria de Agricultura, Pecuária, Ind. Comércio e Meio Ambiente.				
Unidade: 001 – Secretaria de Agricultura, Pecuária, Ind. Comércio e Meio Ambiente.				
Programa: 0804 – Agenda 21				
Projeto: 2.053 – Agenda 21				
Função/Sub-função	Prioridades	Metas	Meta Física	Meta Financeira
Função: 18 Gestão Ambiental	Promover o Desenvolvimento de uma Gestão Ambiental Eficiente e Sustentável.	Promover palestras e meios de aplicação do desenvolvimento da Gestão ambiental sustentável.	01	156.181,00
Sub-função: 122 Administração Geral				

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carlinda - MT, 03 de Fevereiro de 2006.

ORODOVALDO ANTONIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Autoria do Projeto: Executivo Municipal